

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES, COM O COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SETOR INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 22/12/2022	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirosformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128. Setor de Licitações Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-1844 – E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,07 (sete centavos).	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 108/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 4.661 de 07 de fevereiro de 2022. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/12/2022

HORÁRIO: 08h e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES, COM O COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SETOR INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO

LOTE	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
Nº 01	1	403480499	Hemograma completo e plaquetas	18.000	R\$ 3,11	R\$55.980,00
					Valor total lote nº1	R\$55.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para Hemograma.

A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador hematológico multiparamétrico automatizado.

	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
LOTE Nº 02	1	403480500	Reagente para TAP	5.000	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
	2	403480501	Reagente para TTPa	5.000	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
					Valor total lote nº02	R\$ 39.250,00

Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para exames de coagulação.

A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) coagulômetro.

	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
LOTE Nº 03	1	403480503	Vitamina B12	4.000	R\$ 11,58	R\$ 46.320,00
	2	403480505	Ferritina	4.000	R\$ 9,42	R\$ 37.680,00
	3	403480506	PSA total	4.000	R\$ 9,61	R\$ 38.440,00
	4	403480507	PSA livre	4.000	R\$ 9,86	R\$ 39.440,00
	5	403480508	T4 total	5.000	R\$ 6,09	R\$ 30.450,00
	6	403480509	T4 livre	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
	7	403480510	TSH	7.000	R\$ 6,02	R\$ 42.140,00
	8	403482803	Vitamina D	4.000	R\$ 14,55	R\$ 58.200,00
					Valor total lote nº03	R\$ 320.170,00

Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para dosagens e determinações por imunoensaio.

A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames

laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de teste de imunoensaio.

	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
LOTE Nº 04	1	403451260	Albumina	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
	2	403451261	ALT	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
	3	403451262	Amilase	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
	4	403451263	AST	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
	5	403451264	Ácido úrico	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
	6	403460365	Bilirrubina total	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
	7	403460366	Bilirrubina direta	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
	8	403460367	CK MB	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
	9	403460368	Cálcio	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
	10	403460369	Cloretos	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
	11	403451271	Colesterol total	12.000	R\$ 0,81	R\$ 9.720,00
	12	403451272	CK total	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
	13	403451273	Creatinina	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
	14	403451274	Desidrogenase láctica - LDH	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
	15	403451275	Ferro sérico	3.000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
	16	403451277	Fosfatase alcalina	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
	17	403451278	Fósforo	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
	18	403451279	Gama GT	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
	19	403451280	Glicose	20.000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
	20	403451281	HDL	12.000	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00
	21	40348051	Hemoglobina	10.000	R\$ 5,53	R\$ 55.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

	1	glicada			
22	40345128 3	Lipase	3.000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
23	40345128 5	Magnésio	3.000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
24	40345128 7	Proteínas totais	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
25	40345128 8	Potássio	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
26	40345129 1	Sódio	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
27	40345129 2	Triglicérides	12.000	R\$ 1,29	R\$ 15.480,00
28	40345129 3	Ureia	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
				Valor total lote nº04	R\$ 196.580,00
Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para dosagens e determinações bioquímicas prontos para uso.					
A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de testes bioquímicos.					
Valor total dos Lotes: R\$ 611.980,00					

1.3. PRESCRIÇÕES ESPECÍFICAS – CONDIÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

1.3.1. Lote nº 01: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador hematológico automatizado.

1.3.2. A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador hematológico multiparamétrico automatizado, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo e a publicação deste presente Edital;

1.3.3. Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;

1.3.4. O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são: Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;

1.3.5. Produtividade: no mínimo 60 hemogramas por hora;

1.3.6. Memória: capacidade de memória de no mínimo 10.000 hemogramas;

1.3.7. Controle de reagentes: automático, com alerta através de sensores;

1.3.8. Tipos de mensagem: mensagem através de alertas morfológicos ou numéricos;

- 1.3.9.** Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;
- 1.3.10.** Aparelho com mostrador (sampler): o aparelho deve homogeneizar a amostra e colocá-la no local de pipetagem automaticamente;
- 1.3.11.** Aspiração da amostra: automática;
- 1.3.12.** Sistema de limpeza automático;
- 1.3.13.** Autonomia de energia: todos os equipamentos deverão contar com sistema de apoio (No Break), capaz de manter em funcionamento por pelo menos, 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica;
- 1.3.14.** Identificação da amostra: leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual. Deve ser incluída uma impressora de etiquetas de código de barras. Os rolos de etiquetas e ribbons para a impressora devem ser fornecidos pela empresa contratada juntamente com os reagentes mensalmente;
- 1.3.15.** Sangue controle comercial em 3 níveis para hemograma: deve ser fornecido pela empresa em quantidade suficiente para testes diários;
- 1.3.16.** Parâmetros: hemácias, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos, (VCM, HCM, CHCM e RDW), contagem de plaquetas, contagem global de leucócitos, contagem diferencial de leucócitos em 5 níveis com valores relativos e absolutos de neutrófilos, linfócitos, monócitos e eosinófilos;
- 1.3.17.** Leitura por laser;
- 1.3.18.** Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal, por ano, 18.000 (dezoito mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 16 ribbons de cera;
- 1.3.19.** Lote nº 02: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) coagulômetro.
- 1.3.20.** A Ata de Registro de Preços terá como objetivo fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) coagulômetro, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo e a publicação deste presente Edital;
- 1.3.21.** Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;
- 1.3.22.** O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são: Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;
- 1.3.23.** O aparelho deve realizar, pelo menos, os seguintes exames: tempo de protrombina e tempo de tromboplastina parcial ativado;
- 1.3.24.** Deve fornecer os resultados do tempo de protrombina em tempo, atividade (%) e RNI;
- 1.3.25.** Sistema de detecção óptica;
- 1.3.26.** Bloco térmico e cronômetro com alarme sonoro;
- 1.3.27.** Armazenamento dos últimos 100 (cem) resultados e impressão dos resultados;
- 1.3.28.** O coagulômetro deve apresentar poços para incubação de pelo menos, 12 amostras simultaneamente;
- 1.3.29.** Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;
- 1.3.30.** Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal por ano, 10.000 (dez mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 3ribbons de cera;
- 1.3.31.** Lote nº 03: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto

de comodato de 01 (um) analisador automático de imunoensaios.

1.3.32. A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de teste de imunoensaio, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo;

1.3.33. Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;

1.3.34. O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são: Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;

1.3.35. Sistema: analisador totalmente automatizado, de carregamento contínuo e acesso randômico;

1.3.36. Produtividade: mínimo de 80 testes por hora;

1.3.37. Aspiração da amostra: automática, com as amostras posicionadas em racks e/ou carrossel;

1.3.38. Tipo de recipiente de amostra: tubo primário de 5 ml e/ou copo de amostra;

1.3.39. Tipo de amostras: soro, plasma, urina;

1.3.40. Identificação da amostra: leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual. O leitor de código de barras deve ser no próprio aparelho (o aparelho deve ler o código de barras dos tubos dentro da rack, já inserida no aparelho). Deve ser incluída uma impressora de etiquetas de código de barras. Os rolos de etiquetas e ribbons para a impressora devem ser fornecidos pela empresa contratada juntamente com os reagentes mensalmente;

1.3.41. Controle de reagentes: automático, com alerta;

1.3.42. Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;

1.3.43. Autonomia de energia: todos os equipamentos deverão contar com sistema de apoio (No Break), capaz de manter em funcionamento por pelo menos 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica;

1.3.44. Soro controle comercial em nível normal para as diversas dosagens executadas pelo aparelho: deve ser fornecido para realização de testes diários;

1.3.45. Resultados dos exames: devem ser emitidos e impressos automaticamente;

1.3.46. O aparelho deve ser capaz de realizar, pelo menos, os seguintes ensaios: Vitamina B12, Ferritina, PSA total, PSA livre, T4 total, T4 livre, TSH, Vitamina D;

1.3.47. Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal, por ano, 37.000 (trinta e sete mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 10 ribbons de cera;

1.3.48. Lote nº 04: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de testes bioquímicos.

1.3.49. A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de testes bioquímicos, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo e a publicação deste presente Edital;

1.3.50. Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;

1.3.51. O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são:

Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;

1.3.52. Sistema: analisador totalmente automatizado e de acesso randômico;

1.3.53. Produtividade: mínimo de 300 testes por hora;

1.3.54. Bandeja de reagentes refrigerada, com capacidade de refrigeração mesmo com o aparelho estando em stand by;

1.3.55. Memória: capacidade de memória de no mínimo 10.000 testes;

1.3.56. Identificação da amostra: leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual. O leitor de código de barras deve ser no próprio aparelho (o aparelho deve ler o código de barras dos tubos dentro da rack, já inserida no aparelho). Deve ser incluída uma impressora de etiquetas de código de barras. Os rolos de etiquetas e ribbons para a impressora devem ser fornecidos pela empresa contratada juntamente com os reagentes mensalmente;

1.3.57. Tipo de recipiente da amostra: tubo primário de 5 ml e cubetas secundárias;

1.3.58. Tipos de amostra: soro, plasma, urina e sangue total;

1.3.59. Controle de reagentes: automático, com alerta;

1.3.60. Tipos de mensagem: mensagem através de alertas numéricos ou de voz;

1.3.61. Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;

1.3.62. Aspiração da amostra: automática, com as amostras posicionadas em rack e/ou carrossel;

1.3.63. Lavagem de cubetas automatizada;

1.3.64. Reagentes líquidos, prontos para uso;

1.3.65. O sistema de água deionizada usada pelo aparelho deverá ser disponibilizado pela a Contratada.

1.3.66. Autonomia de energia: todos os equipamentos deverão contar com sistema de apoio (No Break), capaz de manter em funcionamento por pelo menos 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica;

1.3.67. Soro controle comercial em nível normal para as diversas dosagens executadas pelo aparelho: deve ser fornecido para realização de testes diários;

1.3.68. Resultados dos exames: devem ser emitidos e impressos automaticamente;

1.3.69. O aparelho deve ser capaz de realizar, pelo menos, os seguintes testes: albumina, ALT, amilase, AST, ácido úrico, bilirrubina total e direta, CK MB, cálcio, cloretos, colesterol total, CK total, creatinina, desidrogenase lática, ferro sérico, fosfatase alcalina, fósforo, gama GT, glicose, HDL, hemoglobina glicada, lipase, magnésio, proteínas totais, potássio, sódio, triglicérides, ureia;

1.3.70. Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal, por ano, 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 30 ribbons de cera;

1.4. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.4.1. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e estarem intactas, com as especificações e ainda, trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, etc. na embalagem do kit e em cada frasco de reagente individualmente;

1.4.2. Os produtos objetos desta licitação deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total na data da entrega;

1.4.3. O licitante deverá apresentar:

1.4.4. Bulas de reagentes e catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos (inclusive backup) e acessórios a serem fornecidos, podendo ser digitalizados;

1.4.5. O catálogo do(s) equipamento(s) devem apresentar informações esclarecedoras sobre o(s)

equipamento(s) proposto(s) como: modelo, capacidade, metodologia de trabalho e informações técnicas;

1.4.6. Indicar na proposta a marca, embalagem e características de todos os reagentes que serão utilizados no(s) equipamento(s) oferecido(s);

1.4.7. Especificação clara e detalhada dos reagentes ofertados, insumos, bem como dos equipamentos (inclusive backup) e dos acessórios a serem colocados;

1.4.8. Indicação de marca e procedência dos reagentes, bem como forma de acondicionamento;

1.4.9. O Laboratório Municipal de Formiga utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação da empresa contratada, salvo se, embora comunicado, a empresa não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

1.4.10. A empresa contratada será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

1.4.11. A empresa contratada deverá manter o equipamento locado nas condições pactuadas, pelo prazo estipulado na Ata de Registro de Preços, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Laboratório Municipal de Formiga e se for o caso, judicialmente declarado;

1.4.12. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa terá um prazo de até 10 dias para entrega do equipamento/materiais fornecido em comodato e de até 30 dias para instalação completa do interfaceamento;

1.4.13. Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de aquisição de reagentes, com comodato de equipamentos laboratoriais, a fim de se prestar um efetivo atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

2.2. Os reagentes com comodato de equipamentos laboratoriais têm por finalidade a prestação continuada de um serviço de diagnóstico laboratorial, com uma grande importância no contexto epidemiológico. Materializa-se na entrega de laudos para o usuário, auxiliando o corpo clínico na tomada de decisões, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologia e, fornecendo informações estatísticas para todo o sistema de saúde do Município.

2.3. Ademais, a solicitação baseia-se na necessidade do serviço público de saúde adequar-se aos preceitos legais, atendendo com presteza e eficiência à população nas suas necessidades, procurando promover e proteger a saúde dos munícipes, conforme Lei nº 8080/90.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de referência (**Anexo 01**), Minuta da Ata de Registro de preços (**Anexo 02**), Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**), Minuta de Contrato (**Anexo 04**) e Preço Médio (**Anexo 05**).

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto

desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br**.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- f) Ficam impedidos de participar de licitações realizadas pela Administração, parentes até 3º grau, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria Municipal nº 4.063 de 05 de maio de 2020;
- g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2. As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

7.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

7.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

7.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

7.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.7. Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

7.8. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

7.9. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

7.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.11. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e no site da plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de HomeBroker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

8.4. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

8.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O HABILITANET constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 19, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) não ocorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

11.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote(s)/item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, havista que deverão ser apresentadas com no máximo

duas casas decimais.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexado juntamente a proposta, procuração conferindo poderes ao assinante para o ato);

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

g) Os valores unitários que compõem a proposta do preço total do lote deverão ser elucidados pela Contratada, devendo estes, serem razoavelmente proporcionais aos preços estimados em fase interna de coleta de preços.

13.2.1. Justifica-se a requisição de discriminação dos preços unitários dentro do preço global (lote), em detrimento da disposição do art. 40, X, da Lei 8.666/93 e a fim de evitar a indevida manipulação de preços das planilhas pelas empresas contratadas

13.2.2. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.3. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1. O objeto será aceito após a verificação pelo Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento, inspeção e cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

14.2. A estimativa referida no presente termo constitui-se como mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Formiga obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.3. Segue a quantidade estimada para a Ata de Registro de Preços, bem como a descrição detalhada do objeto, a fim de trazer informações que proporcionem ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo.

14.4. A natureza do fornecimento será por lote.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita das 08:00h às 16:00h, no Laboratório Municipal, à Rua Bernardes de Faria nº 32 – Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-024, da seguinte forma:

a) No prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, para entrega dos Reagentes;

b) No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços para entrega dos equipamentos e, de 30 (trinta) dias para a consequente instalação completa do interfaceamento;

15.2. A Contratada deverá levar em consideração a disposição de que, os produtos objetos desta licitação deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total na data da entrega.

15.3. O fiscal do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

15.4. Responsável - Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Fernandes - (37) 3329-1144: - compra07saude@gmail.com.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designada pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 4.942 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**, a servidora: **GABRIELA VAZ REIS**, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16.6. A gestão da Ata será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

17.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as

exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

17.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

18. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR LOTES

18.1A aquisição dos reagentes para realização de exames laboratoriais em lotes e juntamente com o comodato do equipamento compatível, é capaz de resguardar a compatibilidade dos materiais laboratoriais e equipamentos e evitar gastos desnecessários para a Administração.

18.2 Existem inúmeras marcas de equipamentos e insumos laboratoriais no mercado e haja vista os equipamentos serem fabricados já com toda uma linha de reagentes compatíveis, a adoção da aquisição em lotes evita todo um transtorno com a aquisição de diversos equipamentos, bem com uma complexa rede de coordenação entre Contratante e Contratada.

18.3 Assim, a aquisição do objeto em lotes gera economicidade e eficiência ao processo licitatório, bem como à Administração Pública como um todo.

18.4 Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

19.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e prazos, os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

A exigência de capacitação técnica encontra amparo no art. 30, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, que versa sobre a sua possibilidade.

19.5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.5.1 A exigência de Qualificação Técnica da Contratada é autorizada e regulada pelo art. 30, da Lei 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão dos licitantes para a realização dos serviços ora contratados.

19.6. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) assinalar em campo próprio do sistema Licitanet, a condição em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

19.6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

19.6.2. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventata) dias.

19.6.3. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

20. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOLDER

20.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar catálogo ou folder, contendo fotos e descrição completa do equipamento, como modelo, capacidade, metodologia de trabalho e informações técnicas do produto ofertado, para conferência das especificações e da qualidade.

20.2. O catálogo ou folder deverá ser enviado aos fiscais da Ata de Registro de Preços, estipulados conforme portaria a ser citada no respectivo Edital, que o analisará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;

20.3. O laudo ou o parecer que concluir pela desconformidade dos documentos ao objeto da licitação deverá apontar de modo completo as falhas identificadas, acarretando na inabilitação da empresa e, conseqüentemente, na convocação da próxima colocada, desde que atendida a ordem de classificação da licitação.

21. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. O prazo de garantia de reagentes necessários aos equipamentos será de, no mínimo 06 (seis) meses;

21.2. A manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da empresa Contratada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

21.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento/materiais, em dias úteis, de 08:00 às 16:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Contratada e o Laboratório Municipal de Formiga;

21.4. As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, em dias úteis, entre 08:00 e 16:00 horas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para o Laboratório Municipal de Formiga.

21.5. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo Laboratório Municipal de Formiga;

21.6. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da contratada;

21.7. Quando o equipamento apresentar defeito, deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora do chamado feito pelo laboratório Municipal de Formiga;

21.8. Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas ou havendo paralisação dos equipamentos, a mesma arcará com o ônus de realização dos exames em tempo hábil, em laboratórios credenciados pela Prefeitura Municipal de Formiga;

21.9. O equipamento ou módulo que apresentar defeito frequente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Formiga;

21.10. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Formiga, motivo para rescisão da Ata de registro de Preços decorrente da homologação desta licitação;

21.11. Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia e nos trabalhos de limpeza, lubrificação e nos reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento;

21.12. Para cada atendimento a contratada deverá apresentar um Relatório de Visita à chefia do Laboratório Municipal de Formiga, com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes.

22. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1. Nos itens ou lotes de contratação, do presente processo licitatório, cujo valor total seja individual ou de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

22.2. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

22.3. As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.5. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes

remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

22.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

22.7. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

22.8. A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

22.9. O disposto nos itens 19.7 e 19.8 somente se aplicarão quando a melhor ofertância tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

23. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

23.1. A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório para aquisição parcelada de reagentes, com o comodato de equipamentos laboratoriais automatizados, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/06 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que durante o planejamento, fase interna da licitação, constatou-se que não houve participação significativa de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, também não há cadastro nesta Municipalidade de nenhuma empresa desta categoria representante do objeto a ser licitado. O artigo 49, II da Lei Complementar 123/2006, reza que não se aplica o disposto no artigo 48, da mesma Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, restringindo a elas a competição. Diante de tais circunstâncias, evitando que se tenha um pregão frustrado ou com competitividade restrita, temos ser mais vantajoso à Administração Pública, não aplicar aqui a exclusividade do citado artigo 48, mas sim a vantajosidade insculpida no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, facultando uma participação ampla ao certame, aumentando assim a competitividade.

24. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

24.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

24.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

24.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

24.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

24.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

24.6. todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

24.7. desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

24.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

24.9. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.11. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

24.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

24.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

24.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

24.16. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do Pregoeiro (a).

25. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

25.2. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

25.3. Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).

25.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no

prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

24.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

24.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

24.9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.10. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

24.11. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

24.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

24.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.14. A adjudicação será feita por item.

24.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

24.16. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

24.17. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

25. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

25.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitante.

25.3. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 25.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

25.5. Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último

com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

26. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação/aquisição, em razão do disposto no § 2º, art. 7º, do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º, art. 5º, do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

27. VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregas parciais nesse período.

27.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

27.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

27.4. Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

27.5. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada.

27.6. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

27.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/ Contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

27.8. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso avariação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

27.9. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

27.10. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

27.11. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

27.12. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

27.13. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

27.14. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: (juridicoelicitacao@gmail.com).

28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

28.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

28.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração

pagará o preço registrado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

28.1.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas;

28.1.5. Rejeitar todo e qualquer objeto/material/serviço em desconformidade com as especificações deste Edital;

28.1.6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

28.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua vigência;

28.2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

28.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

28.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidade ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

28.2.5. As despesas referentes à instalação e desinstalação dos equipamentos, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico, alimentação e envio de manual operacional em português, além do manual original completo, serão de responsabilidade da empresa Contratada;

28.2.6. Realizar, sem ônus para a Contratante, o treinamento dos funcionários e servidores do Laboratório Municipal de Formiga para o perfeito manuseio dos equipamentos e do programa de interfaceamento e pela reciclagem destes, se necessária. Os reagentes utilizados durante o treinamento deverão ser custeados pela Contratada;

28.2.7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terão com o contratante qualquer vínculo empregatício.

28.2.8. Responsabilizar-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pela prestação de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos objeto do certame;

28.2.9. Disponibilizar de número de telefone fixo e celular para que os servidores do Laboratório Municipal de Formiga possam efetuar os pedidos de assistência técnica;

28.2.10. Caso haja necessidade de utilização de reagentes para a realização do conserto, a Contratada ficará obrigada a repor a quantidade utilizada ao estoque do Laboratório;

28.2.11. Todo material, acessório, componente ou complemento não especificado neste Edital, porém conveniente e/ou necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto de comodato, deverão ser discriminados pelo proponente em sua proposta comercial, indicando sua descrição, quantificação, marca, procedência e demais características, de forma a viabilizar o adequado julgamento das propostas, devendo seu custo ser incluído no preço dos reagentes ofertados. Isso inclui a impressora zebra para impressão de etiquetas com código de barras, bem como as etiquetas e ribbons para essa impressora.

28.2.12. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;

28.2.13. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

28.2.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;

28.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos servidores e/ou terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados ou por quem esteja no desempenho de atividades decorrentes do cumprimento do objeto;

28.2.16. A Contratada deverá entregar/enviar cópia dos documentos listados abaixo, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, estipulados conforme portaria a ser citada no respectivo Edital, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Licença ou Alvará Sanitário vigente, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

b) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitido pelo Ministério da Saúde;

c) Registros no Ministério da Saúde – ANVISA, dos equipamentos e reagentes licitados, quando cabível, ficando a cargo do licitante a prova de que o produto não está sujeito ao regime da vigilância sanitária;

28.2.17. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

29. DAS SANCÕES

29.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

29.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

29.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

29.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

29.5. a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

29.7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.8. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

31. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

29.1 Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

32.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

32.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

32.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

32.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 25 de outubro de 2022.

Elaborado por: _____
AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

Aprovado por: _____
GLEISON RIBEIRO FRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição parcelada de reagentes, com o comodato de equipamentos laboratoriais automatizados, para atender às necessidades do Laboratório Municipal, setor integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de aquisição de reagentes, com comodato de equipamentos laboratoriais, a fim de se prestar um efetivo atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

Os reagentes com comodato de equipamentos laboratoriais têm por finalidade a prestação continuada de um serviço de diagnóstico laboratorial, com uma grande importância no contexto epidemiológico. Materializa-se na entrega de laudos para o usuário, auxiliando o corpo clínico na tomada de decisões, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologia e, fornecendo informações estatísticas para todo o sistema de saúde do Município.

Ademais, a solicitação baseia-se na necessidade do serviço público de saúde adequar-se aos preceitos legais, atendendo com presteza e eficiência à população nas suas necessidades, procurando promover e proteger a saúde dos munícipes, conforme Lei nº 8080/90.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitários ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

AMPLA CONCORRÊNCIA

A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório para aquisição parcelada de reagentes, com o comodato de equipamentos laboratoriais automatizados, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/06 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que durante o planejamento, fase interna da licitação, constatou-se que não houve participação significativa de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, também não há cadastro nesta Municipalidade de nenhuma empresa desta categoria representante do objeto a ser licitado. O artigo 49, II da Lei Complementar 123/2006, reza que não se aplica o disposto no artigo 48, da mesma Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, restringindo a elas a competição. Diante de tais circunstâncias, evitando que se tenha um pregão frustrado ou com competitividade restrita, temos ser mais vantajoso à Administração Pública, não aplicar aqui a exclusividade do citado artigo 48, mas sim a vantajosidade insculpida no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, facultando uma participação ampla ao certame, aumentando assim a competitividade.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelo Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento, inspeção e cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

A estimativa referida no presente termo constitui-se como mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Formiga obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

Segue a quantidade estimada para a Ata de Registro de Preços, bem como a descrição detalhada do objeto, a fim de trazer informações que proporcionem ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo.

A natureza do fornecimento será por lote.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR LOTES

1. A aquisição dos reagentes para realização de exames laboratoriais em lotes e juntamente com o comodato do equipamento compatível, é capaz de resguardar a compatibilidade dos materiais laboratoriais e equipamentos e evitar gastos desnecessários para a Administração.
2. Existem inúmeras marcas de equipamentos e insumos laboratoriais no mercado e haja vista os equipamentos serem fabricados já com toda uma linha de reagentes compatíveis, a adoção da aquisição em

lotes evita todo um transtorno com a aquisição de diversos equipamentos, bem com uma complexa rede de coordenação entre Contratante e Contratada.

3. Assim, a aquisição do objeto em lotes gera economicidade e eficiência ao processo licitatório, bem como à Administração Pública como um todo.

4. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO

As quantidades **estimadas** para aquisição serão as seguintes:

LOTE	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
Nº 01	1	403480499	Hemograma completo e plaquetas	18.000	R\$ 3,11	R\$55.980,00
					Valor total lote nº1	R\$55.980,00
Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para Hemograma.						
A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador hematológico multiparamétrico automatizado.						

LOTE	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
Nº 02	1	403480500	Reagente para TAP	5.000	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
	2	403480501	Reagente para TTPa	5.000	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
					Valor total lote nº02	R\$ 39.250,00
Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para exames de coagulação.						
A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) coagulômetro.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128

	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
LOTE Nº 03	1	403480503	Vitamina B12	4.000	R\$ 11,58	R\$ 46.320,00
	2	403480505	Ferritina	4.000	R\$ 9,42	R\$ 37.680,00
	3	403480506	PSA total	4.000	R\$ 9,61	R\$ 38.440,00
	4	403480507	PSA livre	4.000	R\$ 9,86	R\$ 39.440,00
	5	403480508	T4 total	5.000	R\$ 6,09	R\$ 30.450,00
	6	403480509	T4 livre	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
	7	403480510	TSH	7.000	R\$ 6,02	R\$ 42.140,00
	8	403482803	Vitamina D	4.000	R\$ 14,55	R\$ 58.200,00
					Valor total lote nº03	R\$ 320.170,00
Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para dosagens e determinações por imunoensaio.						
A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de teste de imunoensaio.						

	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
LOTE Nº 04	1	403451260	Albumina	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
	2	403451261	ALT	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
	3	403451262	Amilase	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
	4	403451263	AST	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
	5	403451264	Ácido úrico	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
	6	403460365	Bilirrubina total	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
	7	403460366	Bilirrubina direta	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
	8	40346036	CK MB	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

	7					
9	40346036 8	Cálcio	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00	
10	40346036 9	Cloretos	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00	
11	40345127 1	Colesterol total	12.000	R\$ 0,81	R\$ 9.720,00	
12	40345127 2	CK total	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00	
13	40345127 3	Creatinina	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00	
14	40345127 4	Desidrogenase lática - LDH	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00	
15	40345127 5	Ferro sérico	3.000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00	
16	40345127 7	Fosfatase alcalina	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00	
17	40345127 8	Fósforo	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00	
18	40345127 9	Gama GT	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00	
19	40345128 0	Glicose	20.000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00	
20	40345128 1	HDL	12.000	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00	
21	40348051 1	Hemoglobina glicada	10.000	R\$ 5,53	R\$ 55.300,00	
22	40345128 3	Lipase	3.000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00	
23	40345128 5	Magnésio	3.000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00	
24	40345128 7	Proteínas totais	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00	
25	40345128 8	Potássio	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00	
26	40345129 1	Sódio	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00	
27	40345129 2	Triglicérides	12.000	R\$ 1,29	R\$ 15.480,00	
28	40345129 3	Ureia	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00	
				Valor total lote nº04	R\$ 196.580,00	
Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para dosagens e determinações bioquímicas prontos para uso.						
A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames						

laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de testes bioquímicos.

Valor total dos Lotes: R\$ 611.980,00

PRESCRIÇÕES ESPECÍFICAS – CONDIÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Lote nº 01: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador hematológico automatizado.

- A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador hematológico multiparamétrico automatizado, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo e a publicação deste presente termo de referência;
- Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;
- O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são: Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;
- Produtividade: no mínimo 60 hemogramas por hora;
- Memória: capacidade de memória de no mínimo 10.000 hemogramas;
- Controle de reagentes: automático, com alerta através de sensores;
- Tipos de mensagem: mensagem através de alertas morfológicos ou numéricos;
- Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;
- Aparelho com mostrador (sampler): o aparelho deve homogeneizar a amostra e colocá-la no local de pipetagem automaticamente;
- Aspiração da amostra: automática;
- Sistema de limpeza automático;
- Autonomia de energia: todos os equipamentos deverão contar com sistema de apoio (No Break), capaz de manter em funcionamento por pelo menos, 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica;

- Identificação da amostra: leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual. Deve ser incluída uma impressora de etiquetas de código de barras. Os rolos de etiquetas e ribbons para a impressora devem ser fornecidos pela empresa contratada juntamente com os reagentes mensalmente;
- Sangue controle comercial em 3 níveis para hemograma: deve ser fornecido pela empresa em quantidade suficiente para testes diários;
- Parâmetros: hemácias, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos, (VCM, HCM, CHCM e RDW), contagem de plaquetas, contagem global de leucócitos, contagem diferencial de leucócitos em 5 níveis com valores relativos e absolutos de neutrófilos, linfócitos, monócitos e eosinófilos;
- Leitura por laser;
- Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal, por ano, 18.000 (dezoito mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 16 ribbons de cera;

Lote nº 02: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) coagulômetro.

- A Ata de Registro de Preços terá como objetivo fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) coagulômetro, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo e a publicação deste presente termo de referência;
- Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;
- O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são: Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;
- O aparelho deve realizar, pelo menos, os seguintes exames: tempo de protrombina e tempo de trombolastina parcial ativado;
- Deve fornecer os resultados do tempo de protrombina em tempo, atividade (%) e RNI;
- Sistema de detecção óptica;
- Bloco térmico e cronômetro com alarme sonoro;
- Armazenamento dos últimos 100 (cem) resultados e impressão dos resultados;

- O coagulômetro deve apresentar poços para incubação de pelo menos, 12 amostras simultaneamente;
- Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;
- Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal por ano, 10.000 (dez mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 3 ribbons de cera;

Lote nº 03: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de imunoensaios.

- A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de teste de imunoensaio, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo;
- Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;
- O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são: Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;
- Sistema: analisador totalmente automatizado, de carregamento contínuo e acesso randômico;
- Produtividade: mínimo de 80 testes por hora;
- Aspiração da amostra: automática, com as amostras posicionadas em racks e/ou carrossel;
- Tipo de recipiente de amostra: tubo primário de 5 ml e/ou copo de amostra;
- Tipo de amostras: soro, plasma, urina;
- Identificação da amostra: leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual. O leitor de código de barras deve ser no próprio aparelho (o aparelho deve ler o código de barras dos tubos dentro da rack, já inserida no aparelho). Deve ser incluída uma impressora de etiquetas de código de barras. Os rolos de etiquetas e ribbons para a impressora devem ser fornecidos pela empresa contratada juntamente com os reagentes mensalmente;
- Controle de reagentes: automático, com alerta;
- Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;

- Autonomia de energia: todos os equipamentos deverão contar com sistema de apoio (No Break), capaz de manter em funcionamento por pelo menos 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica;
- Soro controle comercial em nível normal para as diversas dosagens executadas pelo aparelho: deve ser fornecido para realização de testes diários;
- Resultados dos exames: devem ser emitidos e impressos automaticamente;
- O aparelho deve ser capaz de realizar, pelo menos, os seguintes ensaios: Vitamina B12, Ferritina, PSA total, PSA livre, T4 total, T4 livre, TSH, Vitamina D;
- Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal, por ano, 37.000 (trinta e sete mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 10 ribbons de cera;

Lote nº 04: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de testes bioquímicos.

- A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de testes bioquímicos, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo e a publicação deste presente termo de referência;
- Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;
- O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são: Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;
- Sistema: analisador totalmente automatizado e de acesso randômico;
- Produtividade: mínimo de 300 testes por hora;
- Bandeja de reagentes refrigerada, com capacidade de refrigeração mesmo com o aparelho estando em stand by;
- Memória: capacidade de memória de no mínimo 10.000 testes;
- Identificação da amostra: leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual. O leitor de código de barras deve ser no próprio aparelho (o aparelho deve ler o código de barras dos tubos dentro da rack, já inserida no aparelho). Deve ser incluída uma impressora de etiquetas de código de barras.

Os rolos de etiquetas e ribbons para a impressora devem ser fornecidos pela empresa contratada juntamente com os reagentes mensalmente;

- Tipo de recipiente da amostra: tubo primário de 5 ml e cubetas secundárias;
- Tipos de amostra: soro, plasma, urina e sangue total;
- Controle de reagentes: automático, com alerta;
- Tipos de mensagem: mensagem através de alertas numéricos ou de voz;
- Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;
- Aspiração da amostra: automática, com as amostras posicionadas em rack e/ou carrossel;
- Lavagem de cubetas automatizada;
- Reagentes líquidos, prontos para uso;
- O sistema de água deionizada usada pelo aparelho deverá ser disponibilizado pela a Contratada.
- Autonomia de energia: todos os equipamentos deverão contar com sistema de apoio (No Break), capaz de manter em funcionamento por pelo menos 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica;
- Soro controle comercial em nível normal para as diversas dosagens executadas pelo aparelho: deve ser fornecido para realização de testes diários;
- Resultados dos exames: devem ser emitidos e impressos automaticamente;
- O aparelho deve ser capaz de realizar, pelo menos, os seguintes testes: albumina, ALT, amilase, AST, ácido úrico, bilirrubina total e direta, CK MB, cálcio, cloretos, colesterol total, CK total, creatinina, desidrogenase láctica, ferro sérico, fosfatase alcalina, fósforo, gama GT, glicose, HDL, hemoglobina glicada, lipase, magnésio, proteínas totais, potássio, sódio, triglicérides, ureia;
- Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal, por ano, 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 30 ribbons de cera;

CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e estarem intactas, com as especificações e ainda, trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, etc. na embalagem do kit e em cada frasco de reagente individualmente;
2. Os produtos objetos desta licitação deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total na data da entrega;
3. O licitante deverá apresentar:
 - 3.1. Bulas de reagentes e catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos (inclusive backup) e acessórios a serem fornecidos, podendo ser digitalizados;

- 3.2. O catálogo do(s) equipamento(s) devem apresentar informações esclarecedoras sobre o(s) equipamento(s) proposto(s) como: modelo, capacidade, metodologia de trabalho e informações técnicas;
- 3.3. Indicar na proposta a marca, embalagem e características de todos os reagentes que serão utilizados no(s) equipamento(s) oferecido(s);
- 3.4. Especificação clara e detalhada dos reagentes ofertados, insumos, bem como dos equipamentos (inclusive backup) e dos acessórios a serem colocados;
- 3.5. Indicação de marca e procedência dos reagentes, bem como forma de acondicionamento;
4. O Laboratório Municipal de Formiga utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação da empresa contratada, salvo se, embora comunicado, a empresa não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;
5. A empresa contratada será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
6. A empresa contratada deverá manter o equipamento locado nas condições pactuadas, pelo prazo estipulado na Ata de Registro de Preços, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Laboratório Municipal de Formiga e se for o caso, judicialmente declarado;
7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa terá um prazo de até 10 dias para entrega do equipamento/materiais fornecido em comodato e de até 30 dias para instalação completa do interfaceamento;
8. Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e prazos, os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

A exigência de capacitação técnica encontra amparo no art. 30, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, que versa sobre a sua possibilidade.

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de Qualificação Técnica da Contratada é autorizada e regulada pelo art. 30, da Lei 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão dos licitantes para a realização dos serviços ora contratados.

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOLDER

1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar catálogo ou folder, contendo fotos e descrição completa do equipamento, como modelo, capacidade, metodologia de trabalho e informações técnicas do produto ofertado, para conferência das especificações e da qualidade.
2. O catálogo ou folder deverá ser enviado aos fiscais da Ata de Registro de Preços, estipulados conforme portaria a ser citada no respectivo Edital, que o analisará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
3. O laudo ou o parecer que concluir pela desconformidade dos documentos ao objeto da licitação deverá apontar de modo completo as falhas identificadas, acarretando na inabilitação da empresa e, conseqüentemente, na convocação da próxima colocada, desde que atendida a ordem de classificação da licitação.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O prazo de garantia de reagentes necessários aos equipamentos será de, no mínimo 06 (seis) meses;
2. A manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da empresa Contratada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
3. A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento/materiais, em dias úteis, de 08:00 às 16:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Contratada e o Laboratório Municipal de Formiga;
4. As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, em dias úteis, entre 08:00 e 16:00 horas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para o Laboratório Municipal de Formiga.
 - 4.1. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo Laboratório Municipal de Formiga;

- 4.2. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da contratada;
5. Quando o equipamento apresentar defeito, deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora do chamado feito pelo laboratório Municipal de Formiga;
6. Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas ou havendo paralisação dos equipamentos, a mesma arcará com o ônus de realização dos exames em tempo hábil, em laboratórios credenciados pela Prefeitura Municipal de Formiga;
7. O equipamento ou módulo que apresentar defeito frequente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Formiga;
8. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Formiga, motivo para rescisão da Ata de registro de Preços decorrente da homologação desta licitação;
9. Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia e nos trabalhos de limpeza, lubrificação e nos reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento;
10. Para cada atendimento a contratada deverá apresentar um Relatório de Visita à chefia do Laboratório Municipal de Formiga, com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDERECO DE ENTREGA, ENDERECO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

1. A entrega do objeto deverá ser feita das 08:00h às 16:00h, no Laboratório Municipal, à Rua Bernardes de Faria nº 32 – Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-024, da seguinte forma:
 - a) No prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, para entrega dos Reagentes;
 - b) No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços para entrega dos equipamentos e, de 30 (trinta) dias para a consequente instalação completa do interfaceamento;
2. A Contratada deverá levar em consideração a disposição de que, os produtos objetos desta licitação deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total na data da entrega.

3. O fiscal do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.
4. Responsável - Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Fernandes - (37) 3329-1144: - compra07saude@gmail.com.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Estão designados e atuarão como Fiscais da futura Ata de Registro de Preços/Contrato, os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria a ser citada no respectivo Edital.

A gestão da ata/contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da ata/contrato.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço registrado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer objeto/material/serviço em desconformidade com as especificações deste Termo;
6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua vigência;
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidade ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
5. As despesas referentes à instalação e desinstalação dos equipamentos, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico, alimentação e envio de manual operacional em português, além do manual original completo, serão de responsabilidade da empresa Contratada;

6. Realizar, sem ônus para a Contratante, o treinamento dos funcionários e servidores do Laboratório Municipal de Formiga para o perfeito manuseio dos equipamentos e do programa de interfaceamento e pela reciclagem destes, se necessária. Os reagentes utilizados durante o treinamento deverão ser custeados pela Contratada;
7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terão com o contratante qualquer vínculo empregatício.
8. Responsabilizar-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pela prestação de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos objeto do certame;
9. Disponibilizar de número de telefone fixo e celular para que os servidores do Laboratório Municipal de Formiga possam efetuar os pedidos de assistência técnica;
10. Caso haja necessidade de utilização de reagentes para a realização do conserto, a Contratada ficará obrigada a repor a quantidade utilizada ao estoque do Laboratório;
11. Todo material, acessório, componente ou complemento não especificado neste Termo de Referência, porém conveniente e/ou necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto de comodato, deverão ser discriminados pelo proponente em sua proposta comercial, indicando sua descrição, quantificação, marca, procedência e demais características, de forma a viabilizar o adequado julgamento das propostas, devendo seu custo ser incluído no preço dos reagentes ofertados. Isso inclui a impressora zebra para impressão de etiquetas com código de barras, bem como as etiquetas e ribbons para essa impressora.
12. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;
13. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;
15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos servidores e/ou terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados ou por quem esteja no desempenho de atividades decorrentes do cumprimento do objeto;
16. **A Contratada deverá entregar/enviar cópia dos documentos listados abaixo, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, estipulados conforme portaria a ser citada no respectivo Edital, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços:**
 - a) **Licença ou Alvará Sanitário vigente, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;**

- b) **Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitido pelo Ministério da Saúde;**
- c) **Registros no Ministério da Saúde – ANVISA, dos equipamentos e reagentes licitados, quando cabível, ficando a cargo do licitante a prova de que o produto não está sujeito ao regime da vigilância sanitária;**

17. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

DA MODALIDADE

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, e sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada para contratação de bens e serviços comuns pelo menor preço. Os itens que compõem o objeto são classificados como serviços comuns, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto n.º 10.024/19. Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**.
2. Os valores unitários que compõem a proposta do preço total do lote deverão ser elucidados pela Contratada, devendo estes, serem razoavelmente proporcionais aos preços estimados em fase interna de coleta de preços.
3. Justifica-se a requisição de discriminação dos preços unitários dentro do preço global (lote), em detrimento da disposição do art. 40, X, da Lei 8.666/93 e a fim de evitar a indevida manipulação de preços das planilhas pelas empresas contratadas.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários,

em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação/aquisição, em razão do disposto no § 2º, art. 7º, do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º, art. 5º, do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregas parciais nesse período.

2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4. Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquía estimada.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/ Contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

2. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso avariação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

3. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

4. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

5. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

6. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

7. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: (juridicoelicitacao@gmail.com).

RESULTADOS ESPERADOS

Objetiva-se, com o presente processo licitatório, a efetiva prestação dos serviços laboratoriais, na medida em que visa adquirir e repor os insumos e equipamentos do Laboratório Municipal, ofertando exames e diagnósticos de qualidade aos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

Além disso, espera-se que com a aquisição do objeto deste processo licitatório, haja o fortalecimento das políticas públicas de saúde que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos, viabilizando os trâmites administrativos com a gratuidade dos serviços, consolidando o Sistema Único de Saúde.

PENALIDADES

- 1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- 2- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- 3- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 4- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

- 5-** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 6-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- 7-** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
- 8-** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9-** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site (www.formiga.mg.gov.br), (www.licitanet.com.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi nº 92 A, (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas respectivas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 3.912/2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail (pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga/MG, 29 de Setembro de 2022.

Elaborado por: _____ Aprovado por: _____

Anna Francielly Vieira Silva

Eder Leal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

Setor de Compras SMS

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2022 REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de do ano de (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º....., estabelecida na,,/....., neste ato, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório n.º 177/2022, Pregão Eletrônico n.º 108/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES, COM O COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SETOR INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- a. A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- b. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- c. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.
- d. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- e. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

2. DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO

As quantidades **estimadas** para aquisição serão as seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

LOTE	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
Nº 01	1	403480499	Hemograma completo e plaquetas	18.000	R\$	R\$
						Valor total lote nº1

Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para Hemograma.

A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador hematológico multiparamétrico automatizado.

LOTE	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
Nº 02	1	403480500	Reagente para TAP	5.000	R\$	R\$
	2	403480501	Reagente para TTPa	5.000	R\$	R\$
					Valor total lote nº02	R\$

Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para exames de coagulação.

A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) coagulômetro.

LOTE	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
Nº 03	1	403480503	Vitamina B12	4.000	R\$	R\$
	2	403480505	Ferritina	4.000	R\$	R\$
	3	403480506	PSA total	4.000	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	4	403480507	PSA livre	4.000	R\$	R\$
	5	403480508	T4 total	5.000	R\$	R\$
	6	403480509	T4 livre	5.000	R\$	R\$
	7	403480510	TSH	7.000	R\$	R\$
	8	403482803	Vitamina D	4.000	R\$	R\$
					Valor total lote n°03	R\$
Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para dosagens e determinações por imunoensaio.						
A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de teste de imunoensaio.						

	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
LOTE N° 04	1	403451260	Albumina	1.000	R\$	R\$
	2	403451261	ALT	5.000	R\$	R\$
	3	403451262	Amilase	1.000	R\$	R\$
	4	403451263	AST	5.000	R\$	R\$
	5	403451264	Ácido úrico	4.000	R\$	R\$
	6	403460365	Bilirrubina total	2.000	R\$	R\$
	7	403460366	Bilirrubina direta	2.000	R\$	R\$
	8	403460367	CK MB	1.000	R\$	R\$
	9	403460368	Cálcio	3.000	R\$	R\$
	10	403460369	Cloretos	3.000	R\$	R\$
	11	403451271	Colesterol total	12.000	R\$	R\$
	12	403451272	CK total	1.000	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

13	40345127 3	Creatinina	10.000	R\$	R\$
14	40345127 4	Desidrogenase lática - LDH	1.000	R\$	R\$
15	40345127 5	Ferro sérico	3.000	R\$	R\$ 0
16	40345127 7	Fosfatase alcalina	3.000	R\$	R\$
17	40345127 8	Fósforo	3.000	R\$	R\$
18	40345127 9	Gama GT	5.000	R\$	R\$
19	40345128 0	Glicose	20.000	R\$	R\$
20	40345128 1	HDL	12.000	R\$	R\$
21	40348051 1	Hemoglobina glicada	10.000	R\$	R\$
22	40345128 3	Lipase	3.000	R\$	R\$
23	40345128 5	Magnésio	3.000	R\$	R\$
24	40345128 7	Proteínas totais	3.000	R\$	R\$
25	40345128 8	Potássio	3.000	R\$	R\$
26	40345129 1	Sódio	3.000	R\$	R\$
27	40345129 2	Triglicérides	12.000	R\$	R\$
28	40345129 3	Ureia	10.000	R\$	R\$
				Valor total lote n°04	R\$
Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para dosagens e determinações bioquímicas prontos para uso.					
A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de testes bioquímicos.					
Valor total dos Lotes: R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

PRESCRIÇÕES ESPECÍFICAS – CONDIÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Lote nº 01: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador hematológico automatizado.

- A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador hematológico multiparamétrico automatizado, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo e a publicação deste presente Edital;
- Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;
- O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são: Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;
- Produtividade: no mínimo 60 hemogramas por hora;
- Memória: capacidade de memória de no mínimo 10.000 hemogramas;
- Controle de reagentes: automático, com alerta através de sensores;
- Tipos de mensagem: mensagem através de alertas morfológicos ou numéricos;
- Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;
- Aparelho com mostrador (sampler): o aparelho deve homogeneizar a amostra e colocá-la no local de pipetagem automaticamente;
- Aspiração da amostra: automática;
- Sistema de limpeza automático;
- Autonomia de energia: todos os equipamentos deverão contar com sistema de apoio (No Break), capaz de manter em funcionamento por pelo menos, 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica;
- Identificação da amostra: leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual. Deve ser incluída uma impressora de etiquetas de código de barras. Os rolos de etiquetas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ribbons para a impressora devem ser fornecidos pela empresa contratada juntamente com os reagentes mensalmente;

- Sangue controle comercial em 3 níveis para hemograma: deve ser fornecido pela empresa em quantidade suficiente para testes diários;
- Parâmetros: hemácias, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos, (VCM, HCM, CHCM e RDW), contagem de plaquetas, contagem global de leucócitos, contagem diferencial de leucócitos em 5 níveis com valores relativos e absolutos de neutrófilos, linfócitos, monócitos e eosinófilos;
- Leitura por laser;
- Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal, por ano, 18.000 (dezoito mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 16 ribbons de cera;

Lote nº 02: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) coagulômetro.

- A Ata de Registro de Preços terá como objetivo fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) coagulômetro, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo e a publicação desta presente minuta;
- Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;
- O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são: Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;
- O aparelho deve realizar, pelo menos, os seguintes exames: tempo de protrombina e tempo de tromboplastina parcial ativado;
- Deve fornecer os resultados do tempo de protrombina em tempo, atividade (%) e RNI;
- Sistema de detecção óptica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- Bloco térmico e cronômetro com alarme sonoro;
- Armazenamento dos últimos 100 (cem) resultados e impressão dos resultados;
- O coagulômetro deve apresentar poços para incubação de pelo menos, 12 amostras simultaneamente;
- Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;
- Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal por ano, 10.000 (dez mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 3ribbons de cera;

Lote nº 03: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de imunoensaios.

- A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de teste de imunoensaio, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo;
- Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;
- O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são: Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;
- Sistema: analisador totalmente automatizado, de carregamento contínuo e acesso randômico;
- Produtividade: mínimo de 80 testes por hora;
- Aspiração da amostra: automática, com as amostras posicionadas em racks e/ou carrossel;
- Tipo de recipiente de amostra: tubo primário de 5 ml e/ou copo de amostra;
- Tipo de amostras: soro, plasma, urina;
- Identificação da amostra: leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual. O leitor de código de barras deve ser no próprio aparelho (o aparelho deve ler o código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

barras dos tubos dentro da rack, já inserida no aparelho). Deve ser incluída uma impressora de etiquetas de código de barras. Os rolos de etiquetas e ribbons para a impressora devem ser fornecidos pela empresa contratada juntamente com os reagentes mensalmente;

- Controle de reagentes: automático, com alerta;
- Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;
- Autonomia de energia: todos os equipamentos deverão contar com sistema de apoio (No Break), capaz de manter em funcionamento por pelo menos 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica;
- Soro controle comercial em nível normal para as diversas dosagens executadas pelo aparelho: deve ser fornecido para realização de testes diários;
- Resultados dos exames: devem ser emitidos e impressos automaticamente;
- O aparelho deve ser capaz de realizar, pelo menos, os seguintes ensaios: Vitamina B12, Ferritina, PSA total, PSA livre, T4 total, T4 livre, TSH, Vitamina D;
- Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal, por ano, 37.000 (trinta e sete mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 10 ribbons de cera;

Lote nº 04: Fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de testes bioquímicos.

- A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de testes bioquímicos, podendo ser semi-novo desde que em perfeitas condições de uso e com até cinco anos desde a fabricação do mesmo e a publicação desta presente minuta;
- Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;
- O aparelho deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional de dados, sendo que a empresa contratada será responsável pelo programa utilizado para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser compatível com os computadores do Laboratório Municipal, que são: Processador com 4 núcleos físicos (3.0 GHz mínimo) socket LGA1151; 8 GB de memória RAM; com sistema operacional Windows 10. Além disso, é de responsabilidade da contratada a execução dos acessórios, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

a contratação do programa de computador compatível com todos os atuais equipamentos da Secretaria de Saúde;

- Sistema: analisador totalmente automatizado e de acesso randômico;
- Produtividade: mínimo de 300 testes por hora;
- Bandeja de reagentes refrigerada, com capacidade de refrigeração mesmo com o aparelho estando em stand by;
- Memória: capacidade de memória de no mínimo 10.000 testes;
- Identificação da amostra: leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual. O leitor de código de barras deve ser no próprio aparelho (o aparelho deve ler o código de barras dos tubos dentro da rack, já inserida no aparelho). Deve ser incluída uma impressora de etiquetas de código de barras. Os rolos de etiquetas e ribbons para a impressora devem ser fornecidos pela empresa contratada juntamente com os reagentes mensalmente;
- Tipo de recipiente da amostra: tubo primário de 5 ml e cubetas secundárias;
- Tipos de amostra: soro, plasma, urina e sangue total;
- Controle de reagentes: automático, com alerta;
- Tipos de mensagem: mensagem através de alertas numéricos ou de voz;
- Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15 a 30°C;
- Aspiração da amostra: automática, com as amostras posicionadas em rack e/ou carrossel;
- Lavagem de cubetas automatizada;
- Reagentes líquidos, prontos para uso;
- O sistema de água deionizada usada pelo aparelho deverá ser disponibilizado pela a Contratada.
- Autonomia de energia: todos os equipamentos deverão contar com sistema de apoio (No Break), capaz de manter em funcionamento por pelo menos 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica;
- Soro controle comercial em nível normal para as diversas dosagens executadas pelo aparelho: deve ser fornecido para realização de testes diários;
- Resultados dos exames: devem ser emitidos e impressos automaticamente;
- O aparelho deve ser capaz de realizar, pelo menos, os seguintes testes: albumina, ALT, amilase, AST, ácido úrico, bilirrubina total e direta, CK MB, cálcio, cloretos, colesterol total, CK total, creatinina, desidrogenase láctica, ferro sérico, fosfatase alcalina, fósforo, gama GT, glicose, HDL, hemoglobina glicada, lipase, magnésio, proteínas totais, potássio, sódio, triglicérides, ureia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- Deverão ser fornecidas ao Laboratório Municipal, por ano, 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) etiquetas para impressora zebra, com medidas 50 x 30 mm, com uma coluna e 30 ribbons de cera;

3. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

- As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e estarem intactas, com as especificações e ainda, trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, etc. na embalagem do kit e em cada frasco de reagente individualmente;
- Os produtos objetos desta licitação deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total na data da entrega;
- O licitante deverá apresentar:
 - Bulas de reagentes e catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos (inclusive backup) e acessórios a serem fornecidos, podendo ser digitalizados;
 - O catálogo do(s) equipamento(s) devem apresentar informações esclarecedoras sobre o(s) equipamento(s) proposto(s) como: modelo, capacidade, metodologia de trabalho e informações técnicas;
 - Indicar na proposta a marca, embalagem e características de todos os reagentes que serão utilizados no(s) equipamento(s) oferecido(s);
 - Especificação clara e detalhada dos reagentes ofertados, insumos, bem como dos equipamentos (inclusive backup) e dos acessórios a serem colocados;
 - Indicação de marca e procedência dos reagentes, bem como forma de acondicionamento;
- O Laboratório Municipal de Formiga utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação da empresa contratada, salvo se, embora comunicado, a empresa não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;
- A empresa contratada será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
- A empresa contratada deverá manter o equipamento locado nas condições pactuadas, pelo prazo estipulado na Ata de Registro de Preços, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Laboratório Municipal de Formiga e se for o caso, judicialmente declarado;

- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa terá um prazo de até 10 dias para entrega do equipamento/materiais fornecido em comodato e de até 30 dias para instalação completa do interfaceamento;
- Caso a Contratada já esteja locando o equipamento ao Município de Formiga, por meio de processo licitatório anterior, esta poderá manter o mesmo equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja aceito pela responsável do Laboratório Municipal;

4. DO PREÇO

4.1 O(s) valor(es) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**.

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita das 08:00h às 16:00h, no Laboratório Municipal, à Rua Bernardes de Faria nº 32 – Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-024, da seguinte forma:

- a) No prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, para entrega dos Reagentes;
- b) No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços para entrega dos equipamentos e, de 30 (trinta) dias para a consequente instalação completa do interfaceamento;

5.2. A Contratada deverá levar em consideração a disposição de que, os produtos objetos desta licitação deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total na data da entrega.

5.3. O fiscal do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

5.4. Responsável - Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Fernandes - (37) 3329-1144: - compra07saude@gmail.com.

6. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da PORTARIA Nº 4.942 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, a servidora: GABRIELA VAZ REIS, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.6. A gestão da Ata será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde. E

6.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

7.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

prevista para data posterior a do seu vencimento.

8.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. As entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

8.4. A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.5. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração desta ata.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. O objeto será aceito após a verificação pelo Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento, inspeção e cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

9.2. A estimativa referida no presente termo constitui-se como mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Formiga obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

Segue a quantidade estimada para a Ata de Registro de Preços, bem como a descrição detalhada do objeto, a fim de trazer informações que proporcionem ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo.

A natureza do fornecimento será por lote.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

10.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço registrado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

10.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas;

10.5. Rejeitar todo e qualquer objeto/material/serviço em desconformidade com as especificações desta minuta;

10.6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 11.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 11.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.4.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidade ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 11.5.** As despesas referentes à instalação e desinstalação dos equipamentos, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico, alimentação e envio de manual operacional em português, além do manual original completo, serão de responsabilidade da empresa Contratada;
- 11.6.** Realizar, sem ônus para a Contratante, o treinamento dos funcionários e servidores do Laboratório Municipal de Formiga para o perfeito manuseio dos equipamentos e do programa de interfaceamento e pela reciclagem destes, se necessária. Os reagentes utilizados durante o treinamento deverão ser custeados pela Contratada;
- 11.7.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terão com o contratante qualquer vínculo empregatício.
- 11.8.** Responsabilizar-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pela prestação de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos objeto do certame;
- 11.9.** Disponibilizar de número de telefone fixo e celular para que os servidores do Laboratório Municipal de Formiga possam efetuar os pedidos de assistência técnica;
- 11.10.** Caso haja necessidade de utilização de reagentes para a realização do conserto, a Contratada ficará obrigada a repor a quantidade utilizada ao estoque do Laboratório;
- 11.11.** Todo material, acessório, componente ou complemento não especificado neste Edital, porém conveniente e/ou necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto de comodato, deverão ser discriminados pelo proponente em sua proposta comercial, indicando sua descrição, quantificação, marca, procedência e demais características, de forma a viabilizar o adequado julgamento das propostas, devendo seu custo ser incluído no preço dos reagentes ofertados. Isso inclui a impressora zebra para impressão de etiquetas com código de barras, bem como as etiquetas e ribbons para essa impressora.
- 11.12.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;
- 11.13.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- 11.14.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 11.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos servidores e/ou terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados ou por quem esteja no desempenho de atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

decorrentes do cumprimento do objeto;

11.16. A Contratada deverá entregar/enviar cópia dos documentos listados abaixo, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, estipulados conforme portaria a ser citada no respectivo Edital, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços:

11.17. Licença ou Alvará Sanitário vigente, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

11.18. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitido pelo Ministério da Saúde;

11.19. Registros no Ministério da Saúde – ANVISA, dos equipamentos e reagentes licitados, quando cabível, ficando a cargo do licitante a prova de que o produto não está sujeito ao regime da vigilância sanitária;

11.20. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

12.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

12.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

12.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

12.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

12.7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

12.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

14.1. Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

15. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

15.1. Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s): _____

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

14. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregues parciais nesse período.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta minuta.

14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

desta Ata.

14.4. Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada.

14.6. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

14.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/ Contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

14.8. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso avariação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

14.9. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

14.10. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

14.11. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

14.12. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

14.13. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: (juridicoelicitacao@gmail.com).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, sem prévia autorização da Contratante.

16. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

17.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeito

Empresa Vencedora:

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 03
MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2022

No dia ____ de ____ de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Representante: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
-------------	------------------	-------------	----------------	--------------	---------------	-----------------------	--------------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até _____, a contar do dia _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Município de Formiga
16.784.720/0001-25

Empresa Vencedora

ANEXO 04
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2022

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 177/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 108/2022**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES, COM O COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SETOR INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. O objeto será aceito após a verificação pelo Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento, inspeção e cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

2.2. A estimativa referida no presente termo constitui-se como mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Formiga obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2.3. Segue a quantidade estimada para a Ata de Registro de Preços, bem como a descrição detalhada do objeto, a fim de trazer informações que proporcionem ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo.

2.4.A natureza do fornecimento será por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

4.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço registrado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

4.1.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas;

4.1.5. Rejeitar todo e qualquer objeto/material/serviço em desconformidade com as especificações desta minuta;

4.1.6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua vigência;

4.2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

4.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidade ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.2.5. As despesas referentes à instalação e desinstalação dos equipamentos, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico, alimentação e envio de manual operacional em português, além do manual original completo, serão de responsabilidade da empresa Contratada;

4.2.6. Realizar, sem ônus para a Contratante, o treinamento dos funcionários e servidores do Laboratório Municipal de Formiga para o perfeito manuseio dos equipamentos e do programa de interfaceamento e pela reciclagem destes, se necessária. Os reagentes utilizados durante o treinamento deverão ser custeados pela Contratada;

4.2.7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terão com o contratante qualquer vínculo empregatício.

4.2.8. Responsabilizar-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pela prestação de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos objeto do certame;

4.2.9. Disponibilizar de número de telefone fixo e celular para que os servidores do Laboratório Municipal de Formiga possam efetuar os pedidos de assistência técnica;

4.2.10. Caso haja necessidade de utilização de reagentes para a realização do conserto, a Contratada ficará obrigada a repor a quantidade utilizada ao estoque do Laboratório;

4.2.11. Todo material, acessório, componente ou complemento não especificado nesta minuta, porém conveniente e/ou necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto de comodato, deverão ser discriminados pelo proponente em sua proposta comercial, indicando sua descrição, quantificação, marca,

procedência e demais características, de forma a viabilizar o adequado julgamento das propostas, devendo seu custo ser incluído no preço dos reagentes ofertados. Isso inclui a impressora zebra para impressão de etiquetas com código de barras, bem como as etiquetas e ribbons para essa impressora.

4.2.12. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;

4.2.13. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

4.2.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;

4.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos servidores e/ou terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados ou por quem esteja no desempenho de atividades decorrentes do cumprimento do objeto;

4.2.16. A Contratada deverá entregar/enviar cópia dos documentos listados abaixo, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, estipulados conforme portaria a ser citada no respectivo Edital, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços:

d) Licença ou Alvará Sanitário vigente, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

e) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitido pelo Ministério da Saúde;

f) Registros no Ministério da Saúde – ANVISA, dos equipamentos e reagentes licitados, quando cabível, ficando a cargo do licitante a prova de que o produto não está sujeito ao regime da vigilância sanitária;

4.2.17. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita das 08:00h às 16:00h, no Laboratório Municipal, à Rua Bernardes de Faria nº 32 – Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-024, da seguinte forma:

c) No prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, para entrega dos Reagentes;

d) No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços para entrega dos equipamentos e, de 30 (trinta) dias para a consequente instalação completa do interfaceamento;

5.2. A Contratada deverá levar em consideração a disposição de que, os produtos objetos desta licitação deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total na data da entrega.

5.3. O fiscal do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

5.4. Responsável - Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Fernandes - (37) 3329-1144: -
compra07saude@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

c) O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

d) O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

f) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação/aquisição, em razão do disposto no § 2º, art. 7º, do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º, art. 5º, do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato tem validade até o dia _____, quando também finaliza a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: PREÇO

9.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de execução de serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias,

caracterizando a inexecução total do mesmo.

10.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 177/2022 – Pregão Eletrônico n.º: 108/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

13.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/ Contrato, respeitará o intervalo mínimo

de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

13.3. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso avariação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

13.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

13.5. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

13.6. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

13.7. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

13.8. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: (juridicoelicitacao@gmail.com).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da PORTARIA Nº 4.942 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, os servidores: GABRIELA VAZ REIS, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração

14.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

14.6. A gestão da Ata será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde. E

14.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada
Representante/Cargo

ANEXO 05 - PREÇO MÉDIO

LOTE	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
Nº 01	1	403480499	Hemograma completo e plaquetas	18.000	R\$ 3,11	R\$55.980,00
					Valor total lote nº1	R\$55.980,00

Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para Hemograma.

A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames de hemograma com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador hematológico multiparamétrico automatizado.

LOTE	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
Nº 02	1	403480500	Reagente para TAP	5.000	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
	2	403480501	Reagente para TTPa	5.000	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
					Valor total lote nº02	R\$ 39.250,00

Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para exames de coagulação.

A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) coagulômetro.

LOTE	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
Nº 03						

1	403480503	Vitamina B12	4.000	R\$ 11,58	R\$ 46.320,00
2	403480505	Ferritina	4.000	R\$ 9,42	R\$ 37.680,00
3	403480506	PSA total	4.000	R\$ 9,61	R\$ 38.440,00
4	403480507	PSA livre	4.000	R\$ 9,86	R\$ 39.440,00
5	403480508	T4 total	5.000	R\$ 6,09	R\$ 30.450,00
6	403480509	T4 livre	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
7	403480510	TSH	7.000	R\$ 6,02	R\$ 42.140,00
8	403482803	Vitamina D	4.000	R\$ 14,55	R\$ 58.200,00
				Valor total lote n°03	R\$ 320.170,00

Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para dosagens e determinações por imunoensaio.

A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de teste de imunoensaio.

	Item	Código	Reagente	Quantidade de testes por ano	Preço Médio	Valor Total
LOTE N° 04	1	403451260	Albumina	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
	2	403451261	ALT	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
	3	403451262	Amilase	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
	4	403451263	AST	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
	5	403451264	Ácido úrico	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
	6	403460365	Bilirrubina total	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00

7	40346036 6	Bilirrubina direta	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
8	40346036 7	CK MB	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
9	40346036 8	Cálcio	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
10	40346036 9	Cloretos	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
11	40345127 1	Colesterol total	12.000	R\$ 0,81	R\$ 9.720,00
12	40345127 2	CK total	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
13	40345127 3	Creatinina	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
14	40345127 4	Desidrogenase lática - LDH	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
15	40345127 5	Ferro sérico	3.000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
16	40345127 7	Fosfatase alcalina	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
17	40345127 8	Fósforo	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
18	40345127 9	Gama GT	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
19	40345128 0	Glicose	20.000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
20	40345128 1	HDL	12.000	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00
21	40348051 1	Hemoglobina glicada	10.000	R\$ 5,53	R\$ 55.300,00
22	40345128 3	Lipase	3.000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
23	40345128 5	Magnésio	3.000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
24	40345128 7	Proteínas totais	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
25	40345128 8	Potássio	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
26	40345129 1	Sódio	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
27	40345129 2	Triglicérides	12.000	R\$ 1,29	R\$ 15.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	28	40345129 3	Ureia	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
					Valor total lote nº04	R\$ 196.580,00
<p>Reagentes utilizados no Laboratório Municipal de Formiga para dosagens e determinações bioquímicas prontos para uso.</p> <p>A Ata de Registro de Preços terá como objeto fornecimento de reagentes e materiais para exames laboratoriais com pacto adjeto de comodato de 01 (um) analisador automático de testes bioquímicos.</p>						
<p>Valor total dos Lotes: R\$ 611.980,00</p>						